

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

IRDR/TRF1 Nº 2	Processos TRF1:	• 0045947-19.2017.4.01.0000
	Processo(s) originário(s):	• 459471920174010000
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
	Relator:	Gabinete 18 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO CARLOS MAYER
	Assunto:	Inscrição/Documentação - Concurso Público/Editais - Administrativo
Últimos andamentos:	• sem movimentações	
Interesse:	3ª Seção	
Situação:	Trânsito em julgado	
Questão submetida a julgamento:	Possibilidade ou não de inscrição de candidato no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), sem apresentar, no ato de inscrição, o diploma de graduação devidamente registrado no país de origem.	
Tese Firmada:	"Não há ilegalidade ou abuso de poder na exigência, no ato da inscrição, de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão correspondente no país de conclusão do curso, para fins de participação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras (Revalida)"	
Referência legislativa	Lei n. 9.448/1997 (art. 6º); Portaria Conjunta n. 278, dos Ministérios da Educação e da Saúde	
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:
	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

